



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 3157/2008</b>		
Ementa <b>ALTERA O PERÍMETRO URBANO DE IBITINGA.</b>		
Data da Norma <b>15/10/2008</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b>	<b>Norma Relacionada</b>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b>
21/08/2009	<a href="#">Lei Complementar nº 4/2009</a>	Norma correlata
25/05/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 3485/2011</a>	Norma correlata
12/11/2014	<a href="#">Lei Complementar nº 87/2014</a>	Revogada por



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**LEI Nº 3.157, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.**

## **Altera o Perímetro Urbano de Ibitinga.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.302/08, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Zona Urbana da Sede do Município de Ibitinga passa a ser compreendida pelo perímetro indicado na Planta Geral da Sede Municipal, que passará a fazer parte integrante da presente Lei, assinada por todos os Vereadores.

LEI Nº 3.157, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

**Parágrafo Único** - Fica também fazendo parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo, devidamente assinado por profissional técnico.

**Art. 2º** - Fica revogada a Lei nº 2.861, de 26 de abril de 2006,

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 15 de outubro de 2008.

**PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI**

Deptº de Protocolo e Arquivo